



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 407/2022

TIPO: CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, através da abertura de um crédito adicional do tipo especial ao orçamento do Município de Quixaba/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso regular de suas atribuições legais, consoante prevê a legislação vigente, e considerando a manifestação do Poder Legislativo Municipal, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

### TÍTULO I

#### CAPÍTULO I

#### DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

**Artigo 1º** - Fica alterado a Lei Municipal Nº 393, de 05 de novembro de 2021 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2021-2024, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

#### CAPÍTULO II

#### DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**Artigo 2º** - Fica alterado a Lei Municipal Nº 387, de 03 de setembro de 2021 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2022, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no orçamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III  
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Artigo 3º** - Fica igualmente alterada a Lei Municipal Nº 392, de 05 de novembro de 2021 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolar.

CAPÍTULO IV  
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

**Artigo 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** ao Orçamento Financeiro do exercício de 2022 com fins de criar dotações não consignadas.

**Artigo 5º** - O crédito de que trata o artigo 4º da presente lei, terá a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.400	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
2009	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1052	Adquirir Transporte Escolar para Educação Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
Fonte de Recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
TOTAL..... R\$			500.000,00

**Artigo 6º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do presente crédito, ANULAÇÃO parcial e/ou total de Dotações Orçamentárias do Orçamento Vigente, de conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a ação ora criada em até 10% (dez por cento) do valor do crédito especial.

**Artigo 8º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/00.

**Artigo 9º** - Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2022.

Quixaba - PE, em 13 de setembro de 2022.

  
José Pereira Nunes  
Prefeito





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO

## ANEXO I

### RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Art. 16, I, Lei Federal Complementar Nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à aquisição de Ônibus Rural Escolar.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
20.400	Secretaria de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
2009	Educar para Transformar - Gestão e Operacionalização da Política Educacional		
1052	Adquirir Transporte Escolar para Educação Infantil		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente		500.000,00
Fonte de Recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%			
TOTAL..... R\$			500.000,00

#### Finalidade:

Destinado à aquisição de Ônibus Escolar para transporte dos alunos da Rede Infantil.

#### IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022.

Sem reflexo, pois o aumento da despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos corrente decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento em andamento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024.**

Sem reflexo, pois as despesas correntes emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Quixaba - PE, em 13 de setembro de 2022.

  
José Pereira Nunes  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Artigo 16, Inciso II, Lei Federal Complementar Nº 101/2000)

**OBJETO DA DESPESA:**

Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado a aquisição de Ônibus Escolar para transporte dos alunos da Rede Infantil.

**FONTE DE CUSTEIO:**

Fonte de recursos: 1542.1030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%.

Na qualidade de ordenador de "Despesas" do Município de Quixaba/PE, Declaro, para os efeitos do Art. 16, II da Lei Federal Complementar Nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária e Financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Quixaba - PE, em 13 de setembro de 2022.

  
José Rereira Nunes  
Prefeito